

20 de dezembro de 2022
186/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Processo de Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar – 2023**

Informamos, primeiramente, que o vigente Programa de Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América, publicado no Ofício Circular 152/2021-PRE, terá a data de término de vínculo estendida **de 30/12/2022 até 27/01/2023**, mantendo os outros aspectos inalterados.

Será **facultativo** ao formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Ofício Circular.

Regras para o Programa de Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América de 2023

Para o programa de 2023, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos ativos previamente estabelecidos pela B3, relacionados no Grupo A, e um ativo-objeto de livre escolha da instituição interessada, dentre os ativos-objeto relacionados no Grupo B.

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar o credenciamento, de acordo com o modelo descrito a seguir.

Modelo: adesão de 5 (cinco) moedas, sendo 4 (quatro) moedas previamente estabelecidas pela B3 (Grupo A) e uma moeda ficando a critério da instituição interessada, dentre os ativos-objeto do (Grupo B).

Caso a instituição interessada deseje se credenciar em mais moedas, além das 4 (quatro) pré-estabelecidas pela B3 (Grupo A) e uma de escolha livre do participante (Grupo B), deverá indicar os contratos, dentre os ativos-objeto do (Grupo B) deste programa e solicitar o credenciamento.

Grupo A: moedas previamente estabelecidas pela B3

- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Euro (EUP)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar Australiano (AUS)
- Futuro de Iene Japonês por Dólar dos Estados Unidos da América (JAP)

Grupo B: moedas de livre escolha, de acordo com o critério das instituições interessadas

- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar da Nova Zelândia (NZL)
- Futuro de Dólar Canadense por Dólar dos Estados Unidos da América (CAN)
- Futuro de Coroa Norueguesa por Dólar dos Estados Unidos da América (NOK)
- Futuro de Coroa Sueca por Dólar dos Estados Unidos da América (SEK)

186/2022-PRE

- Futuro de Franco Suíço por Dólar dos Estados Unidos da América (SWI)
- Futuro de Iuan Chinês por Dólar dos Estados Unidos da América (CNH)
- Futuro de Lira Turca por Dólar dos Estados Unidos da América (TUQ)
- Futuro de Peso Argentino por Dólar dos Estados Unidos da América (ARS)
- Futuro de Peso Chileno por Dólar dos Estados Unidos da América (CHL)
- Futuro de Peso Mexicano por Dólar dos Estados Unidos da América (MEX)
- Futuro de Rande da África do Sul por Dólar dos Estados Unidos da América (AFS)
- Futuro de Rublo Russo por Dólar dos Estados Unidos da América (RUB)

A B3 realizará a alocação das instituições selecionadas para cada um dos ativos, respeitando o número de vagas oferecidas. No procedimento de alocação, a B3 poderá reduzir a quantidade mínima de ativos para um ou mais formadores de mercado, no intuito de maximizar o número de instituições credenciadas no programa.

Além disso, vale destacar que os benefícios serão concedidos de maneira proporcional ao período de atuação do formador de mercado.

As demais orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento dos Formadores de Mercado, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 06/01/2023	13/01/2023	30/01/2023	29/12/2023

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Este programa poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da B3. Em caso de prorrogação do término do vínculo do programa, a B3 divulgará Ofício Circular com informações sobre o período de prorrogação, a eventual alteração nos parâmetros de atuação e as demais disposições necessárias. Será facultativo ao formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Ofício Circular.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados neste programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol dos ativos ou derivativos elegíveis ao programa, bem como seus respectivos parâmetros de atuação, está disponível no documento Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado de Futuros de Moedas (Pares em USD), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Futuros de Moedas (Pares em USD).

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados nos ativos-objeto da alteração de parâmetro. Eventual proposta de alteração dos

parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a alteração de parâmetros decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a seguir, sem observar os parâmetros de atuação, até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso os formadores de mercado desistam do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estarão dispensados de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas no Grupo A, adicionalmente aos ativos-objeto selecionados no Grupo B deste programa, em qualquer vencimento.

Para o **Modelo** proposto, a remuneração será pelo valor líquido – via transferência bancária em conta, com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento – e definida de acordo com o desempenho de cada formador.

Os critérios, os limites e as condições para o recebimento da remuneração estão disponíveis no Anexo deste Ofício Circular.

O formador de mercado deverá enviar os dados de pagamento para a B3, que entrará em contato solicitando as informações, tais como código NIF, Iban e outras.



186/2022-PRE

Por fim, destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Listados, pelos telefones (11) 2565-4616/5661 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 186/2022-PRE**Remuneração por Prestação de Serviços aos Formadores de Mercado dos Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América****1. Incentivos**

A B3 concederá remuneração trimestral, líquida de impostos, aos formadores de mercado credenciados no programa, apenas para os ativos-objeto do Grupo A. Para os outros ativos-objeto do Grupo B, selecionados pelos formadores de mercado, haverá isenção no pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas.

No mês seguinte ao final de cada trimestre (abril/2023, julho/2023, outubro/2023 e janeiro/2024), a B3 calculará qual foi o crescimento de cada ativo do Grupo A, separadamente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_A = \frac{ADV_T}{\text{MAX}(ADV_{T-1}; ADV_{12})}$$

Onde:

C_A = crescimento do ativo do Grupo A no período analisado;

ADV_T = volume médio negociado por dia em número de contratos no período analisado;

ADV_{T-1} = volume médio negociado por dia em número de contratos durante o trimestre anterior ao período analisado;

ADV_{12} = volume médio negociado por dia em número de contratos durante os últimos 12 meses anterior ao período analisado.

O valor de C_A definirá qual será o montante total a ser distribuído para os formadores de mercado, de acordo com a tabela a seguir.

Faixa de “C_A”	% receita do ativo a ser distribuída para o formador de mercado (referente ao período analisado)
+10%	3%
+20%	6%
+30%	9%
+40%	12%
+50%	15%

Dessa forma, caso um ativo tenha menos que 10% de crescimento no período analisado, não haverá pagamento de remuneração ao formador de mercado.

Caso o ativo tenha, por exemplo, 37% de crescimento no período, serão distribuídos 9% da receita do ativo para o formador.

Do mesmo modo, estará apto a receber o benefício aqueles formadores de mercado que estiverem, durante o período de análise, com o mínimo de 70% de cumprimento das suas obrigações e percentual de diretos menor do que 50% nos 4 (quatro) ativos-objeto do Grupo A e em 1 (um) ativo-objeto do Grupo B, de escolha do formador de mercado.

O percentual do cumprimento das obrigações será calculado com base na atuação total no mês, considerando inclusive situações atípicas de mercado, como excesso de volatilidade, por exemplo, quando o descumprimento pode ser justificado.

Caso haja mais de três formadores aptos a receber o benefício em um único ativo do Grupo A, a B3 selecionará os três que tiveram o melhor desempenho (com base no volume negociado pelos formadores de mercado) para receber a

186/2022-PRE

remuneração. O valor total será dividido entre os formadores selecionados (de acordo com critérios acima) de maneira proporcional ao volume negociado por eles.

Em caso de três ou menos formadores de mercado atuando no programa, o valor total será dividido entre todos os formadores selecionados com base no volume negociado por eles (como explicitado acima).

O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

Modelo: exemplo de remuneração após o primeiro trimestre de atuação

Premissa: 5 formadores de mercado atuando no programa

Contratos do Grupo A:

- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Euro (EUP)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar Australiano (AUS)
- Futuro de Iene Japonês por Dólar dos Estados Unidos da América (JAP)

Receita desses ativos

Tabela 1 – Crescimento dos contratos no período e % remuneração total por ativo

Contrato	Crescimento (C_A)	% de remuneração
Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Euro (EUP)	2%	0%
Futuro de Iene Japonês por Dólar dos Estados Unidos da América (JAP)	29%	6%
Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR)	56%	15%
Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar Australiano (AUS)	-12%	0%

Tabela 2 – Conformidade dos formadores de mercado no período e % market share

Formador de mercado	% Cumprimento de obrigações	% Market share	% Diretos
1	90%	13%	45%
2	80%	22%	35%
3	76%	32%	52%
4	58%	5%	35%
5	95%	28%	23%

Portanto, o formador de mercado 3 e 4 não obtiveram o desempenho necessário para a remuneração nesse período pelo critério de percentual de diretos e de cumprimento de obrigações, respectivamente. Dentre os outros, os três que obtiveram o melhor desempenho, com base no volume negociado, foram os formadores de número 1, 2 e 5.

O percentual (%) market share para cada formador de mercado foi calculado da seguinte maneira:

$$\% \text{market share} = \frac{ADV_{\text{formador de mercado}} \times x}{ADV_{\text{total entre formadores de mercado}}}$$

Tabela 3 – Exemplo remuneração final dos formadores de mercado

Formador de mercado	Remuneração
1	27% x Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR) x 15%*
2	39% x Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR) x 15%*
5	34% x Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR) x 15%*

*Remuneração média do grupo de ativos de atuação com base na Tabela 1 (apenas para fins de exemplificação). O processo real fará o cálculo considerando ativo por ativo.

A remuneração para cada formador de mercado ocorrerá pela seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração}_{\text{por FM}} = \% \text{market share Top 3}_{\text{ativo}} \times \text{Receita}_{\text{ativo}} \times \% \text{ de remuneração}$$

Onde:

$$\% \text{market share Top 3}_{\text{ativo}} = \frac{\text{ADV}_{\text{formador de mercado x no ativo}}}{\text{ADV}_{\text{total entre Top 3 formadores de mercado no ativo}}}$$

% de remuneração = de acordo com faixa definida na Tabela 1.

Vale ressaltar que esse método será aplicado de maneira separada para cada um dos 4 (quatro) ativos-objeto previamente estabelecidos pela B3, a fim de capturar o desempenho e a remuneração do formador de mercado em cada ativo,

Além disso, os cálculos serão truncados em zero casas decimais.